

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação (referente ao **DFD N° 019/2025**), para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1. DA NECESSIDADE:

A aquisição de leites especiais tem como objetivo atender às necessidades nutricionais dos alunos das escolas municipais do município de Anaurilândia que apresentam alergias ou intolerâncias alimentares. Tais condições são identificadas durante o processo de acolhimento inicial, em que os responsáveis pelos alunos fornecem as informações necessárias para a avaliação e o planejamento nutricional adequado.

De acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), é imperativo garantir que todos os estudantes, inclusive aqueles com necessidades alimentares especiais, recebam uma alimentação adequada e nutritiva. Isso inclui a oferta de dietas especiais prescritas por médicos ou nutricionistas, com base nas condições específicas de cada aluno. Essas prescrições precisam ser apresentadas pelos responsáveis no momento da matrícula, permitindo que as escolas se preparem para atender às necessidades individuais de cada estudante desde o início do ano letivo.

Além disso, a inclusão de dietas especiais no cardápio escolar promove a saúde, o bem-estar e a inclusão desses alunos, assegurando que todos tenham iguais oportunidades de aprendizado e desenvolvimento. A medida contribui para a criação de um ambiente escolar acolhedor e inclusivo, onde as necessidades de todos os estudantes são respeitadas e atendidas.

Essa prática não só cumpre com as diretrizes estabelecidas pelo PNAE, mas também reforça o compromisso do município de Anaurilândia com a saúde e a educação de suas crianças, preparando-as para um futuro saudável e promissor.

1.2. DO OBJETO: Dispensa de licitação visando a aquisição de suplementos alimentares que irão atender as crianças que frequentam as escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Anaurilândia/MS durante o ano de 2025.

1.3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n.º 14.133/2023; Lei Complementar n.º 123/2023; Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor; demais legislações correlatas.

1. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO no Plano de Contratações Anual (caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento:

2.1. Considerando tratar-se de uma nova gestão municipal (mandato 2025-2028), sob a liderança do Prefeito recentemente eleito, é importante destacar que a presente demanda não foi contemplada no Plano Anual de Contratações, uma vez que sua elaboração ocorreu sob a administração anterior.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:

3.1. REQUISITOS GERAIS:

- a) A contratada deverá executar o objeto conforme especificações, prazos e locais constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal e sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.
- b) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- c) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos itens fornecidos.
- d) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- e) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- f) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- h) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- i) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

4.1. O quantitativo estipulado para a presente aquisição foi feito com base no total de crianças que hoje frequentam as creches municipais que precisam da alimentação específica (sendo aproximadamente **20 crianças**) com a estimativa de consumo para um período de um ano.

4.2. Atentando-se que os itens em questão serão adquiridos com base em laudo médico específico e previsão de consumo individual de cada aluno que o necessitar.

4.3. Vejamos o levantamento realizado nas unidades escolares:

Item	Medida	Qntd.
APTAMIL SL LATA 800G - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E TAURINA.	Unidade	80
COMPOSTO LÁCTEO MILNUTRI PREMIUM, LATA COM 800G – SÓLIDOS DO LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL ALTOOLEICO, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE PALMA), CONCENTRADO PROTEICO DO SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS (GOS), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), ÓLEO DE PEIXE, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), VITAMINA C (ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-ASCORBATODESÓDIO, PALMITATODEASCORBILA), FERRO	Unidade	40

(SULFATOFERROSO), INOSITOL (MIO-INOSITOL), ZINCO (SULFATO DEZINCO), VITAMINAE (DL-ALFA- TOCOFEROL, ACETATODEDL-ALFATOCOFERILA), COLINA (CLORETODECOLINA), VITAMINA B5 (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), NIACINA (NICOTINAMIDA), COBRE (GLUCONATO CÚPRICO), VITAMINA A (PALMITATO DE RETINILA), VITAMINAD (COLECALCIFEROL), VITAMINAB1 (CLORIDRATODECLORETODETIAMINA), VITAMINAB2 (RIBOFLAVINA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), MANGANÊS (SULFATO DE MANGANÊS (II)), ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO N-PTEROIL-L GLUTÂMICO), VITAMINA K (FITOMENADIONA), SELÊNIO (SELENITO DE SÓDIO), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), BIOTINA (D-BIOTINA), AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE SOJA.		
LEITE NINHO FASES 1+, DE 1 A 3 ANOS - INGREDIENTES: LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, LACTOSE, SORO DE LEITE, ÓLEO DE CANOLA, OLEÍNA DA PALMA, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEO, VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), FERRO (SULFATO FERROSO), POTÁSSIO (CLORETO DE POTÁSSIO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-?-TOCOFERILA), ÁCIDO PANTOTÊNICO [VITAMINA B5] (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), NIACINA (NICOTINAMIDA), COBRE (SULFATO DE COBRE), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), ÁCIDO FÓLICO [VITAMINA B9] (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO), IODO (IODETO DE POTÁSSIO), VITAMINA K (FITOMENADIONA), BIOTINA (D-BIOTINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), SELÊNIO (SELENATO DE SÓDIO), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. LATA CONTENDO 800 GRAMAS CADA.	Unidade	160
COMPOSTO LÁCTEO NINHO FASES ZERO LACTOSE, LATA COM 700G – LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, ÓLEO DE MILHO, SORO DE LEITE, ÓLEO DE CANOLA COMBAIXO TEOR ERÚCICO, OLEÍNA DE PALMA, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, INULINA, CÁLCIO (CARBONATODECÁLCIO), ENZIMA LACTASE, VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), FERRO (SULFATO FERROSO), POTÁSSIO (CLORETO DE POTÁSSIO), ZINCO (SULFATODEZINCO), VITAMINA E (ACETATODEDL-ATOCOFERILA), ÁCIDOPANTOTÊNICO (D-PANTOTENATODECÁLCIO), NIACINA (NICOTINAMIDA), VITAMINA A (ACETATODERETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATODEPIRIDOXINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO), IODO (IODETO DE POTÁSSIO), VITAMINA K (FITOMENADIONA), BIOTINA (D-BIOTINA), SELÊNIO (SELENATO DE SÓDIO), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO.	Unidade	40
FÓRMULA INFANTIL : APTAMIL PREMIUM 1 800G – LACTOSE, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE*,ÓLEOSVEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL), LEITE DESNATADO*, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, FOSFATO TRICÁLCICO, ÓLEO DEMORTIERELLAALPINA, ÁCIDOL-ASCÓRBICO, BITARTARATODECOLINA, CLORETODEMAGNÉSIO, TAURINA, SULFATOFERROSO, CLORETODECOLINA, SULFATO DE ZINCO, MIO-INOSITOL, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFATOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETODETIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO N-PTEROIL-L- GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, ACETATO DE RETINILA, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE	Unidade	40
APTANUTRI PREMIUM 3 LATA COM 800G, 1-3 ANOS - INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE DESNATADO*,ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE GIRASSOL), FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGO SACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), PROTEÍNA DO SORO DO LEITE*,MALTODEXTRINA, CARBONATODE CÁLCIO, FOSFATODE CÁLCIODIBÁSICO, CLORETODE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CLORETO DE COLINA, L-CISTINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, MIO-INOSITOL, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO CÚPRICO, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, CLORIDRATODE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, SULFATO DE MANGANÊS, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA.CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE	Unidade	120

FÓRMULA INFANTIL NAN COMFOR 2, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 06 A 12 MESES, 800G - INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PALMISTE, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE MILHO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO E SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS.	Unidade	80
NINHO® ZERO LACTOSE 700G - LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE PASTEURIZADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, MINERAIS [CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), FERRO (PIROFOSFATO FÉRRICO) E ZINCO (SULFATO DE ZINCO)], ENZIMA LACTASE, VITAMINAS [VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA) E VITAMINA D (COLECALCIFEROL)], EMULSIFICANTE LECITINA, REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO.	Unidade	40
NINHO FASES 4 A 10 ANOS, LATA COM 750G - LEITE INTEGRAL, MINERAIS [POTÁSSIO (CITRATO DE POTÁSSIO E FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO), CÁLCIO (CLORETO DE CÁLCIO E CARBONATO DE CÁLCIO), FERRO (PIROFOSFATO FÉRRICO) E ZINCO (SULFATO DE ZINCO)] E VITAMINAS [VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA K (FITOMENADIONA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL) E VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA)] E EMULSIFICANTE LECITINA.	Unidade	40
NESTOGENO ESPESSAR (0 A 12 MESES) 800G - COMPOSIÇÃO: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LEITE DESNATADO*, AMIDO, OLEÍNA DE PALMA, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, SORO DE LEITE EM PÓ*, ÓLEO DE MILHO, CITRATO DE CÁLCIO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, CLORETO DE MAGNÉSIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, TAURINA, SULFATO FERROSO, MIO-INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, L-CARNITINA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS, RIBOFLAVINA, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, SELENATO DE SÓDIO, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA, CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Unidade	40
NESTOGENO 2 (6 A 12 MESES) 800G - COMPOSIÇÃO: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-?-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), TAURINA, MIO-INOSITOL, L-CARNITINA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Unidade	40

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada para a contratação:

5.1. Por se tratar de uma aquisição de objeto e descrições específicas, não foi necessária a pesquisa de mercado para se avaliar uma alternativa ao procedimento. Em anexo a esse processo, estarão pareceres médicos que imperam a importância da aquisição de marcas específicas para se garantir a oferta da alimentação para as crianças com dietas especiais.

5.2. Dessa forma, foi definida a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES** como a melhor alternativa viável.

6. ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

6.1. Para aquisição foi realizada pesquisa de mercado diretamente em sites na internet de empresas consolidadas em seu ramo de atuação e com fornecedores locais. Essa opção foi definida para se garantir um melhor preço para a administração pública, possibilitando a formalização de média adequada à realidade.

UMADA & QUEIROZ LTDA (CNPJ: 03.995.527/0001-91)	Valor Unitário	Subtotal
APTAMIL SL LATA 800G	R\$ 141,47	R\$ 11.317,60
COMPOSTO LÁCTEO MILNUTRI PREMIUM, LATA COM 800G	R\$ 54,40	R\$ 2.176,00
LEITE NINHO FASES 1+, DE 1 A 3 ANOS	R\$ 46,62	R\$ 7.459,20
COMPOSTO LÁCTEO NINHO FASES ZERO LACTOSE, LATA COM 700G	R\$ -	R\$ -
FÓRMULA INFANTIL: APTAMIL PREMIUM 1 800G	R\$ 68,50	R\$ 2.740,00
APTANUTRI PREMIUM 3 LATA COM 800G, 1-3 ANOS	R\$ 52,57	R\$ 6.308,40
FÓRMULA INFANTIL NAN COMFOR 2 800G	R\$ 69,68	R\$ 5.574,40
NINHO® ZERO LACTOSE 700G	R\$ 38,38	R\$ 1.535,20
NINHO FASES 4 A 10 ANOS, LATA COM 750G	R\$ 53,14	R\$ 2.125,60
NESTOGENO ESPESSAR (0 A 12 MESES) 800G	R\$ 60,66	R\$ 2.426,40
NESTOGENO 2 (6 A 12 MESES) 800G	R\$ 54,65	R\$ 2.186,00
Total		R\$ 43.848,80

PAULO MACEDO DA SILVA ME (CNPJ: 02.431.208/0001-90)	Valor Unitário	Subtotal
APTAMIL SL LATA 800G	R\$ 164,11	R\$ 13.128,80
COMPOSTO LÁCTEO MILNUTRI PREMIUM, LATA COM 800G	R\$ 60,18	R\$ 2.407,20
LEITE NINHO FASES 1+, DE 1 A 3 ANOS	R\$ 49,90	R\$ 7.984,00
COMPOSTO LÁCTEO NINHO FASES ZERO LACTOSE, LATA COM 700G	R\$ 53,00	R\$ 2.120,00
FÓRMULA INFANTIL: APTAMIL PREMIUM 1 800G	R\$ -	R\$ -
APTANUTRI PREMIUM 3 LATA COM 800G, 1-3 ANOS	R\$ 69,90	R\$ 8.388,00
FÓRMULA INFANTIL NAN COMFOR 2 800G	R\$ 76,90	R\$ 6.152,00
NINHO® ZERO LACTOSE 700G	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00
NINHO FASES 4 A 10 ANOS, LATA COM 750G	R\$ 67,00	R\$ 2.680,00
NESTOGENO ESPESSAR (0 A 12 MESES) 800G	R\$ 65,10	R\$ 2.604,00
NESTOGENO 2 (6 A 12 MESES) 800G	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
Total		R\$ 48.743,20

ADEMIR DOS SANTOS RODRIGUES LTDA (CNPJ: 43.520.732/0001-15)	Valor Unitário	Subtotal
APTAMIL SL LATA 800G	R\$ 149,90	R\$ 11.992,00
COMPOSTO LÁCTEO MILNUTRI PREMIUM, LATA COM 800G	R\$ 63,90	R\$ 2.556,00
LEITE NINHO FASES 1+, DE 1 A 3 ANOS	R\$ 44,90	R\$ 7.184,00
COMPOSTO LÁCTEO NINHO FASES ZERO LACTOSE, LATA COM 700G	R\$ 44,90	R\$ 1.796,00
FÓRMULA INFANTIL: APTAMIL PREMIUM 1 800G	R\$ 69,90	R\$ 2.796,00
APTANUTRI PREMIUM 3 LATA COM 800G, 1-3 ANOS	R\$ 58,90	R\$ 7.068,00
FÓRMULA INFANTIL NAN COMFOR 2 800G	R\$ 71,99	R\$ 5.759,20
NINHO® ZERO LACTOSE 700G	R\$ 44,99	R\$ 1.799,60
NINHO FASES 4 A 10 ANOS, LATA COM 750G	R\$ 45,99	R\$ 1.839,60
NESTOGENO ESPESSAR (0 A 12 MESES) 800G	R\$ 62,99	R\$ 2.519,60
NESTOGENO 2 (6 A 12 MESES) 800G	R\$ 56,99	R\$ 2.279,60
Total		R\$ 47.589,60

BANCO DE PREÇOS	Valor Unitário	Subtotal
COMPOSTO LÁCTEO NINHO FASES ZERO LACTOSE, LATA COM 700G	R\$ 42,96	R\$ 1.718,40
FÓRMULA INFANTIL: APTAMIL PREMIUM 1 800G	R\$ 60,30	R\$ 2.412,00

6.2. Vale mencionar que todos os documentos pertinentes as cotações estarão disponíveis em anexo neste Estudo Técnico Preliminar.

6.3. Dessa forma, com base na pesquisa realizada no item anterior, a média de valor esperado para essa contratação seria de **R\$ 48.434,40**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:

7.1. A solução consiste na contratação de uma empresa para o fornecimento de leites e fórmulas especiais para que se possa disponibilizar para as creches municipais de responsabilidade dessa secretaria.

7.2. O objetivo é assegurar que os beneficiários usufruam do conforto de se usar tais itens, assim como o pleno direito a uma alimentação digna e de qualidade.

7.3. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

- Os itens do referido objeto deverão ser entregues até **15 dias úteis** após ordem de fornecimento expedidos por essa Administração.
- Caso a entrega não possa ser realizada no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar as razões com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, para que eventuais pedidos de prorrogação sejam analisados. A aceitação de prorrogações será avaliada pela **Contratante** com base nas justificativas apresentadas.

7.4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- a) Os itens deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Anaurilândia/MS, sendo o endereço: **Rua Nilo Peçanha, nº 1600, Bairro Jardim Esperança, Anaurilândia/MS, CEP: 79770-000**, no horário previamente ajustado com a Secretaria demandante.
- b) Não haverá pagamentos adicionais para execução ou entrega dos objetos, sendo o valor total para execução o previsto na planilha da proposta de preços ofertada.
- c) Os objetos deverão ser solicitados e entregues através de contato direto entre a empresa contratada e os representantes da Administração Municipal.
- d) A entrega deverá ocorrer sem nenhum custo adicional à contratante.

7.5. DA VIGÊNCIA:

- a) A presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.6. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO:

- a) O objeto visa atender a uma demanda habitual e específica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo destinado exclusivamente a aquisição de fraldas descartáveis.
- b) No presente caso, as demandas de todas as creches municipais foram reunidas em um único processo licitatório com o objetivo de ampliar a competitividade e obter melhores preços.
- c) Diante da natureza comum do objeto e conforme os padrões estabelecidos sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a modalidade de licitação a ser adotada é o **DISPENSA ELETRÔNICA**, assegurando o cumprimento dos critérios de eficiência, economicidade e transparência no processo.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. No entanto, considerando as especificidades do objeto, será permitido o parcelamento, e a aquisição deverá ser realizada com a disputa de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

9.1. A contratação dos itens descritos neste Estudo Técnico Preliminar busca assegurar a oferta contínua e adequada de fórmulas alimentares infantis e leites especiais para crianças matriculadas nas creches municipais de Anaurilândia/MS que possuem necessidades alimentares específicas.

9.2. Os principais resultados esperados com essa aquisição são:

- **Garantia da oferta de alimentação adequada** às crianças com restrições alimentares, promovendo saúde, inclusão e equidade no ambiente escolar, conforme preconiza o **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**.
- **Racionalização dos recursos públicos**, por meio da **padronização e centralização da compra**, reduzindo custos operacionais e evitando aquisições emergenciais que poderiam resultar em preços mais elevados.
- **Melhoria na gestão do estoque** dos insumos alimentares nas unidades educacionais, possibilitando um planejamento mais eficiente da distribuição e do consumo ao longo do ano letivo.
- **Aproveitamento otimizado dos recursos financeiros** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, garantindo que os valores investidos sejam aplicados de forma transparente e vantajosa, conforme os princípios da **economicidade e eficiência**.
- **Ampliação da competitividade no certame**, ao adotar a modalidade de **Dispensa Eletrônica**, permitindo maior participação de fornecedores e assegurando preços mais vantajosos para a Administração Pública.
- **Redução de desperdícios** e melhor controle da aplicação dos recursos públicos, considerando que a aquisição será baseada em prescrições médicas e estimativas reais de consumo.
- **Facilidade na fiscalização e acompanhamento da execução do contrato**, uma vez que os critérios estabelecidos garantem maior previsibilidade e controle dos produtos entregues.

9.3. Dessa forma, espera-se que a aquisição atenda integralmente às necessidades das creches municipais, com **qualidade, transparência, segurança alimentar e otimização dos recursos públicos**, em consonância com as diretrizes legais vigentes.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato:

10.1. Não existem providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. A presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que os itens adquiridos são de uso cotidiano e essencial, sem envolvimento de processos produtivos que possam gerar danos diretos ao meio ambiente.

12.2. Após o consumo, as embalagens feitas em metal podem ser devidamente descartadas para futuro reaproveitamento.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):

13.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo Técnico Preliminar não se classifica como sigiloso.

13.2. Por fim, conforme fundamentação acima, considera-se que a contratação é **VIÁVEL**, além de ser necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Anaurilândia/MS.

Anaurilândia/MS, 08 de abril de 2025.

ELABORADO POR:

WILLIAN JESUS DA SILVA

Departamento de Compras

APROVADO POR:

JOSELAINE GARCIA DOS SANTOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DO OBJETO: Dispensa de licitação visando a aquisição de suplementos alimentares que irão atender as crianças que frequentam as escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Anaurilândia/MS durante o ano de 2025.

1.2. DA VIGÊNCIA: A referida contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. Segue abaixo a tabela abaixo com a descrição e quantitativo dos itens a serem adquiridos:

Itens	Medida	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
APTAMIL SL LATA 800G - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E TAURINA.	Unidade	80	R\$ 151,83	R\$ 12.146,13
COMPOSTO LÁCTEO MILNUTRI PREMIUM, LATA COM 800G – SÓLIDOS DO LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL ALTOOLEICO, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE PALMA), CONCENTRADO PROTEICO DO SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS (GOS), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), ÓLEO DE PEIXE, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), VITAMINA C (ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-ASCORBATODESÓDIO, PALMITATODEASCORBILA), FERRO (SULFATO FERROSO), INOSITOL (MIO-INOSITOL), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINAE (DL- ALFA- TOCOFEROL, ACETATODEDL-ALFATOCOFERILA), COLINA (CLORETODECOLINA), VITAMINA B5 (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), NIACINA (NICOTINAMIDA), COBRE (GLUCONATO CÚPRICO), VITAMINA A (PALMITATO DE RETINILA), VITAMINAD (COLECALCIFEROL), VITAMINAB1 (CLORIDRATODECLORETODETIAMINA), VITAMINAB2 (RIBOFLAVINA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), MANGANÊS (SULFATO DE MANGANÊS (II)), ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO N-PTEROIL-L GLUTÂMICO), VITAMINA K (FITOMENADIONA), SELÊNIO (SELENITO DE SÓDIO), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), BIOTINA (D-BIOTINA), AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA,	Unidade	40	R\$ 59,49	R\$ 2.379,73

CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE SOJA.				
LEITE NINHO FASES 1+, DE 1 A 3 ANOS - INGREDIENTES: LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, LACTOSE, SORO DE LEITE, ÓLEO DE CANOLA, OLEÍNA DA PALMA, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEO, VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), FERRO (SULFATO FERROSO), POTÁSSIO (CLORETO DE POTÁSSIO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-?-TOCOFERILA), ÁCIDO PANTOTÊNICO [VITAMINA B5] (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), NIACINA (NICOTINAMIDA), COBRE (SULFATO DE COBRE), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), ÁCIDO FÓLICO [VITAMINA B9] (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO), IODO (IODETO DE POTÁSSIO), VITAMINA K (FITOMENADIONA), BIOTINA (D-BIOTINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), SELÊNIO (SELENATO DE SÓDIO), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. LATA CONTENDO 800 GRAMAS CADA.	Unidade	160	R\$ 47,14	R\$ 7.542,40
COMPOSTO LÁCTEO NINHO FASES ZERO LACTOSE, LATA COM 700G – LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, ÓLEO DE MILHO, SORO DE LEITE, ÓLEO DE CANOLA COMBAIXO TEOR ERÚCICO, OLEÍNA DE PALMA, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, INULINA, CÁLCIO (CARBONATODECÁLCIO), ENZIMA LACTASE, VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), FERRO (SULFATO FERROSO), POTÁSSIO (CLORETO DE POTÁSSIO), ZINCO (SULFATODEZINCO), VITAMINA E (ACETATODEDL-A-TOCOFERILA), ÁCIDOPANTOTÊNICO (D-PANTOTENATODECÁLCIO), NIACINA (NICOTINAMIDA), VITAMINA A (ACETATODERETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATODEPIRIDOXINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO), IODO (IODETO DE POTÁSSIO), VITAMINA K (FITOMENADIONA), BIOTINA (D-BIOTINA), SELÊNIO (SELENATO DE SÓDIO), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO.	Unidade	40	R\$ 46,95	R\$ 1.878,13
FÓRMULA INFANTIL : APTAMIL PREMIUM 1 800G – LACTOSE, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE*,ÓLEOSVEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL), LEITE DESNATADO*, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), CARBONATO DE CÁLCIO,	Unidade	40	R\$ 66,23	R\$ 2.649,33

ÓLEO DE PEIXE, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, FOSFATO TRICÁLCICO, ÓLEO DEMORTIERELLAALPINA, ÁCIDOL-ASCÓRBICO, BITARTARATODECOLINA, CLORETODEMAGNÉSIO, TAURINA, SULFATOFERROSO, CLORETODECOLINA, SULFATO DE ZINCO, MIO-INOSITOL, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFATOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETODETIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO N-PTEROIL-L- GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, ACETATO DE RETINILA, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE				
APTANUTRI PREMIUM 3 LATA COM 800G, 1-3 ANOS - INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE DESNATADO*,ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE GIRASSOL), FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGO SACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), PROTEÍNA DO SORO DO LEITE*,MALTODEXTRINA, CARBONATODE CÁLCIO, FOSFATODE CÁLCIODIBÁSICO, CLORETODE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CLORETO DE COLINA, L-CISTINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, MIO-INOSITOL, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO CÚPRICO, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA- TOCOFEROL, CLORIDRATODE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, SULFATO DE MANGANÊS, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA.CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE	Unidade	120	R\$ 60,46	R\$ 7.254,79
FÓRMULA INFANTIL NAN COMFOR 2, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 06 A 12 MESES, 800G - INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PALMISTE, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE	Unidade	80	R\$ 72,86	R\$ 5.828,53

CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE MILHO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO E SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS.				
NINHO® ZERO LACTOSE 700G - LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE PASTEURIZADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, MINERAIS [CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), FERRO (PIROFOSFATOFÉRRICO) E ZINCO (SULFATO DE ZINCO)], ENZIMA LACTASE, VITAMINAS [VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA) E VITAMINA D (COLECALCIFEROL)], EMULSIFICANTE LECITINA, REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO.	Unidade	40	R\$ 45,12	R\$ 1.804,93
NINHO FASES 4 A 10 ANOS, LATA COM 750G - LEITE INTEGRAL, MINERAIS [POTÁSSIO (CÍTRATO DE POTÁSSIO E FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO), CÁLCIO (CLORETO DE CÁLCIO E CARBONATO DE CÁLCIO), FERRO (PIROFOSFATO FÉRRICO) E ZINCO (SULFATODEZINCO)] E VITAMINAS [VITAMINA C (L-ASCORBATODESÓDIO), VITAMINA A (ACETATODERETINILA), VITAMINA K (FITOMENADIONA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL) E VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA)] E EMULSIFICANTE LECITINA.	Unidade	40	R\$ 55,38	R\$ 2.215,06
NESTOGENO ESPESSAR (0 A 12 MESES) 800G - COMPOSIÇÃO: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LEITE DESNATADO*,AMIDO, OLEÍNA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, SORO DE LEITE EM PÓ*, ÓLEO DE MILHO, CÍTRATO DE CÁLCIO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, CLORETO DE MAGNÉSIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, TAURINA, SULFATO FERROSO, MIO-INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, CÍTRATO DE POTÁSSIO, L-CARNITINA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE	Unidade	40	R\$ 62,92	R\$ 2.516,66

PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS, RIBOFLAVINA, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, SELENATO DE SÓDIO, D-BIOTINA, CALECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA, CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.				
NESTOGENO 2 (6 A 12 MESES) 800G - COMPOSIÇÃO: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-?-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), TAURINA, MIO-INOSITOL, L-CARNITINA E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLUTEN.	Unidade	40	R\$ 55,55	R\$ 2.221,86

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. DOS REQUISITOS GERAIS:

- A contratada deverá executar o objeto conforme especificações, prazos e locais constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal e sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.
- A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos itens fornecidos.

- d) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- e) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- f) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- h) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- i) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- j) Os itens a serem adquiridos deverão ser das marcas especificadas em suas descrições, considerando que se tratam de alimentos com formulações específicas, recomendadas para atender às necessidades nutricionais das crianças matriculadas nas creches municipais, garantindo segurança alimentar e adequação às diretrizes de saúde.

5.2. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

- a) Os produtos deverão estar em condições adequadas para uso, sem defeitos, deformações ou sinais de má qualidade que comprometam sua integridade.
- b) O produto deverá possuir certificado de Registro na ANVISA, declaração do número do registro ou cadastro do produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação do Registro/Isenção de registro ou documento provisório para o mesmo fim.
- c) As fórmulas Infantis estão sujeitas às regras da ANVISA, em especial a Lei nº 11.265, de 03 de janeiro de 2006.
- d) Os produtos deverão estar de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) que os caracterizam e com a legislação vigente, devendo estar devidamente registrados em órgãos competentes em conformidade à legislação vigente.
- e) Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11.09.1990, à Resolução RDC ANVISA nº 429/2020 e às demais legislações vigentes, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, prazo de validade, origem e outros, bem como riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.
- f) Os produtos de procedência estrangeira deverão atender às normas definidas pela Vigilância Sanitária, assim como ao contido no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Nº 8078 de 11.09.1990 e suas alterações. A(s) empresa(s), quando solicitada(s), deverá(ão) apresentar comprovante de autorização de importação do produto expedido por Órgão oficial
- g) A inspeção dos itens entregues será realizada por um servidor autorizado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

- h) Esse servidor verificará a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos e documentados.
- i) Os produtos devem estar embalados com materiais resistentes e adequados para o transporte e armazenamento.
- j) A empresa Contratada deve garantir a qualidade dos produtos e substituir, sem custo adicional, quaisquer itens que apresentem problemas de qualidade ou estejam em condições impróprias para uso, conforme identificado pela fiscalização.
- k) Em caso de descumprimento dos padrões de qualidade especificados, estará sujeita a sanções legais e contratuais.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS ITENS E DO PRAZO PARA ENTREGA:

- a) Os itens do referido objeto deverão ser entregues até **15 dias úteis** após ordem de fornecimento expedidos por essa Administração.
- b) Caso a entrega não possa ser realizada no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar as razões com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, para que eventuais pedidos de prorrogação sejam analisados. A aceitação de prorrogações será avaliada pela Contratante com base nas justificativas apresentadas.

6.2. DO LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:

- a) Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:
 - **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Endereço: Rua Nilo Peçanha, nº 1600, Bairro Jardim Esperança, Sede;**
- b) A definição do local e demais detalhes logísticos serão informados à contratada com antecedência, de forma a garantir o planejamento e a execução do serviço dentro dos padrões estabelecidos neste contrato.
- c) Todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo frete, impostos, taxas e demais encargos, serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública Municipal.

6.3. A execução contratual deverá seguir todos os termos e condições especificados neste Termo de Referência.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos** do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante faturas apresentadas e devidamente atestadas pelo setor competente.

8.1.1. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

8.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a **CONTRATADA** providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago por esta Administração.

8.3. A prefeitura municipal de Anaurilândia não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como, por exemplo, taxas, multas, dentre outros.

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, o objeto será contratado por meio de **DISPENSA ELETRÔNICA**, fundamentada no art. 75, inciso II, da NLLC, assegurando o cumprimento dos critérios de eficiência, economicidade e transparência no processo.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará a regularidade dos documentos de habilitação e qualificação da empresa.

9.2.1. Para fins de **Habilitação Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.4.1.2. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

9.3. Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referente ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação – ICMS;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, os seguintes documentos:

I. Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar **todos os demais requisitos de habilitação**.

9.5. Micro e pequenas empresas (art. 4º, NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)

9.5.1. A Lei Complementar nº 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

9.5.2. Após a realização de pesquisa de preços, foi constatado que a presente contratação possui itens com valor estimado abaixo do limite de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), sendo que a participação na seleção de

fornecedor para a contratação dos objetos do presente termo será exclusiva para participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.**

9.5.3. Uma vez que a presente licitação é exclusiva para contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, não será aplicado o benefício do “empate ficto”, previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.5. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

9.5.5.1. A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

10.2. A **CONTRATADA** poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;

- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.4. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**.

10.4.1. Fica garantido à **CONTRATADA** o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

10.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.5.1. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 1,00% (um por cento) ao mês.

10.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

- a) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato, em caso de inexecução parcial do **CONTRATO**;
- b) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Caberá à **CONTRATANTE** supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a **CONTRATADA** de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Caberá à **CONTRATADA** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos, bem como:

- a) A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- b) A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Além disso, deverá constar o nome da unidade onde serão entregues os bens e o número do empenho;
- c) Atender às solicitações da Contratante com horários previamente estabelecidos;
- d) A contratada deve garantir que todos os produtos devem ser transportados protegidos de intempéries e da incidência direta da luz solar.
- e) Prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- f) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste;
- h) Emitir Nota fiscal correspondente ao serviço prestado, mensalmente;
- i) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente **CONTRATO**, sendo que a inadimplência da **CONTRATADA** com referência a esses encargos não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

l) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do **CONTRATANTE** ao preposto indicado pela **CONTRATADA**;

m) Submeter-se a todos os regulamentos da prefeitura de Anaurilândia/MS em vigor.

13.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 48.434,40**.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. A despesa será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária:

102 – 01.007.12.365.0008.2020.3.3.90.30.1.500.1001 – Recursos Próprios Ensino Infantil Creche

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Anaurilândia/MS, 08 de abril de 2025.

ELABORADO POR:

WILLIAN JESUS DA SILVA
Departamento de Compras

APROVADO POR:

JOSELAINE GARCIA DOS SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura